

LEI Nº 0.286, DE 14 DE ABRIL DE 1.958

**RETIRA DO USO DO POVO, PARA EFEITO DE
DOAÇÃO, O TERRENO QUE MENCIONA.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica retirado do uso comum do povo para o domínio privado do município, o terreno com a área de 290 m² (duzentos e noventa metros quadrados), situado na praça Silva Jardim, nesta cidade, entre o edifício da Viação Balina do São Francisco, rua D. Joaquim, prédio da capitania dos portos, em construção, à travessa Tuiuti.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar, por decreto executivo, à Associação Rural de Januária, para construção de um prédio destinado à sua sede social, o terreno de que trata o artigo primeiro desta lei.

Parágrafo Único == Se dentro de 5 (cinco) anos, contados da data da escritura, não for construído ou iniciada a construção do edifício, ou, por qualquer motivo, não for cumprida a finalidade da doação, voltará o terreno respectivo ao patrimônio do município.

Art. 3º - Ficam revogados todo e qualquer ato de alienação que, por permuta, tenha sido feito, do referido terreno, anteriormente a esta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 14 de abril de 1.958.

**MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCÍLIO VITÓRIO C. ALKMIM
SECRETÁRIO**